SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 17 de Agosto de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO X | Nº 2210

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 712, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

EMENTA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que estabelece o art. 165 da CF/88, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Aperibé, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária, e;
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019 estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria n. 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indiretas constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebam recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII - Demonstrativo VII -Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, e;
VIII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaborados em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 575/2007 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memórias e metodologias de cálculos que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Anderson Barcia Zanon - Sapucaia

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 575/2007-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, de caráter não geral.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais assumidos em virtude de leis, contrato ou convênios.

§ 1º - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

§ 2º - Até a elaboração da presente lei, constitui Dívida Publica para o exercício de 2019:

I - Os Precatórios Judiciais;

II – O parcelamento de débitos previdenciários com o Instituto de Previdência do Município de Aperibé - CAPMA, na forma da Lei e, conforme Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários;

III – Outros parcelamentos com diversos credores

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual para o quadriênio subsequente, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, em qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos pela legislação pertinente, e será encaminhada ao Poder Legislativo até 30/10/2018.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura, e;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 10% (dez por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2018.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Parágrafo Único - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar, em 2019, investimentos em obras com duração superior a 12 meses, limitado a 24 meses, promovendo, se necessário, alteração no Q.D.D. (Quadro de Detalhamento de Despesas) do Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

§ 1º - O Executivo Municipal está autorizado a prever na L.O., Lei Orçamentária 2019, atividades voltadas a atender a promoção/fomento aos eventos alusivos ao Dia da Bíblia; Encontro de Trilheiros de Aperibé; Marcha pra Jesus; Festa em louvor a São Sebastião; e ainda, subvenção/contribuição a Associação de Artesãos de Aperibé e a demais associações reconhecidas de utilidade pública e a veículos de comunicação de finalidade comunitária.

§ 2º - O Poder Executivo poderá prever na L.O. (Lei Orçamentária) para o exercício de 2019, dotação específica para eventos comemorativos do Dia das Mães e do Dia das Crianças.

§ 3º - O Poder Executivo poderá prever na L.O. (Lei Orçamentária) para o exercício de 2019, dotação específica para incentivo a Feira de Produtos Orgânicos no Município de Aperibé.

§ 4º - O Poder Executivo poderá prever na L.O. (Lei Orçamentária) para o exercício de 2019, recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), desde que obedecidos os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como pelo previsto na Lei Municipal nº. 585 de 14 de julho de 2014, que dispões sobre concessão de benefício eventuais no Município de Aperibé.

§ 5º - O Poder Executivo poderá prever na L.O. (Lei Orçamentária) para o exercício de 2019, dotação específica para que se efetue aumento do salário dos Conselheiros Tutelares de Aperibé, bem como para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades, nos moldes do previsto no artigo 4º da Resolução nº. 170, de 10 de dezembro de 2014, do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) e conforme recomendação do MPERJ (Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro).

§ 6º - O Poder Executivo poderá prever na L.O. (Lei Orçamentária) para o exercício de 2019, dotação específica a fim de atender ao previsto no Plano Municipal de Cultura e à criação do Sistema e Fundo Municipal de Cultura.

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e, dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Nacional deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de Contabilidade Municipal.

§ 2º - O Poder Executivo poderá prever na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, concessão de subvenção às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de Utilidade Pública ou constituídas legalmente, que visem a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, educacional, e de comunicação comunitária, desde que elaborem prestações de contas de cada parcela de recursos recebidos e estejam em dia com os fiscos federal, estadual e municipal.

§ 3º - Os repasses serão concedidos mediante autorização em Lei específica.

§ 4º - Somente será concedido novo repasse após prestação de contas do repasse anterior ao Poder Executivo.

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2019, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF, além de serem divulgados por meio eletrônico, por publicação em jornal local e por meio das audiências públicas previstas na legislação vigente.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária para 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de operações de credito para atendimento as despesas de capital, observado o limite de endividamento, ate 25% (vinte e cinco por cento) das receitas correntes liquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 – A contratação de operações de credito dependera de autorização em lei especifica (art 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, sem prejuízo para o servidor público, e observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019 ou nas leis de créditos adicionais.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Parágrafo Único – O Poder Legislativo ainda observará para as despesas de pessoal a limitação de 70% (setenta por cento) sobre os valores devidos pela Prefeitura para fazer face as suas despesas, conforme disposição da LRF.

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores e, com autorização Legislativa, contratar pessoal temporariamente, entretanto, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Parágrafo Único – Poderá ainda o Poder Executivo, parcelar os débitos inscritos em dívida ativa, com redução gradativa de juros e correção, de acordo com a quantidade parcelas contratadas, conforme regulamento que será aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o término do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 – O controle de custo das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – O custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas de despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício , art. 4º, "e" da LRF.

Art. 56 – Fica o Poder Legislativo autorizado a criar, na Lei Orçamentária para 2019, dotação específica própria para realização de obras na sede da Câmara Municipal de Aperibé.

Art. 57 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prever recursos na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e alterar o Orçamento vigente para criar dotação específica ou implementar Programas que visem procedimentos de contracepção, esterilização e tratamento médico veterinário destinados aos animais que circulam e permanecem abandonados nas ruas da Municipalidade com a finalidade de controle populacional, saúde e bem estar animal.

Parágrafo Único – O Poder Executivo fica autorizado a promover a alteração no Q.D.D. (Quadro de Detalhamento de Despesa), no Plano Plurianual 2018/20121, para destinar/especificar os recursos pra os Programas previstos no caput do artigo.

Art. 58 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 16 de agosto de 2018.

VIRLEY GONÇALVES FIGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:2A2A5511

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 027/2018

TERMO ADITIVO Nº: 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: nº 1872/2018
OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação dos serviços de **TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E DE CURSO TÉCNICO** por igual período para atender aos munícipes cadastrados na Secretaria de Educação e que se encontram matriculados em faculdades e cursos técnicos. (Processo administrativo nº 1066/2017 – CONTRATO 305/2017), com fundamento no art. 57 II, da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATADA: DADATUR DA SERRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
FUNDAMENTO: art. 57 – II da Lei nº 8.666/93.
EMPENHO: 000752 - 000753/2018
VALOR: O objeto do presente Termo importa em **R$ 195.500,00 (Cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais)**
VIGÊNCA DO CONTRATO: O prazo do objeto do presente inicia-se no dia 26 de Julho de 2018, com término em 31 de Dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 25 de Julho de 2018.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:41334401

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 395/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0081/2018
OBJETO: tendo em vista a contratação do artista **FREI ZECA** para realização de Show na Festa da Padroeira de Monnerat, no dia 08 de Setembro de 2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADA: J.C. DOS SANTOS ZECA-ME
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.2369500102.017
EMPENHO: 00063 – 00064 - 00065/2018
VALOR: O presente contrato importa **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do objeto do presente inicia-se no dia 08 de Setembro com término após a realização do evento, de acordo com a solicitação do órgão requisitante.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:7E5D940E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 394/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2479/2017
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ***MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO***, para atender a **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Duas Barras, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Educação.**
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: BAZAR IRMÃOS MENDES LTDA-ME
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
EMPENHO Nº: 000860/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **0700.1236100072.009-3390.30.00-00**
VALOR: O presente contrato importa em: **R$ 319,12 (trezentos e dezenove reais e doze centavos), referente aos itens: 07, 11, 21 e 34.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do objeto do presente inicia-se na data da assinatura do contrato, de acordo com a solicitação do órgão requisitante, com término em 30 (trinta) dias.
DATA DA SSINATURA DO CONTRATO: 10 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:FFD125EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 393/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2479/2017
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ***MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO***, para atender a **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Duas Barras, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Educação.**
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MARCO ANTÔNIO CAETANO CARUBA
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
EMPENHO Nº: 000859/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **0700.1236100072.009-3390.30.00-00**
VALOR: O presente contrato importa em: **R$ 1.013,83 (Hum mil treze reais e oitenta e três centavos), referente aos itens: 02, 08, 19, 22 e 23.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do objeto do presente inicia-se na data da assinatura do contrato, de acordo com a solicitação do órgão requisitante, com término em 30 (trinta) dias.
DATA DA SSINATURA DO CONTRATO: 10 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:4C9BA994

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 392/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2479/2017
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ***MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO***, para atender a **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Duas Barras, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Educação.**
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: OLIVEIRA E ABREU DE DB MERCEARIA LTDA
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
EMPENHO Nº: 000858/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **0700.1236100072.009-3390.30.00-00**
VALOR: O presente contrato importa em: **R$ 1.270,65 (Hum mil duzentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), referente aos itens: 04, 09, 13, 16, 17, 26, 29, 30, 31, 32 e 37.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do objeto do presente inicia-se na data da assinatura do contrato, de acordo com a solicitação do órgão requisitante, com término em 30 (trinta) dias.
DATA DA SSINATURA DO CONTRATO: 10 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:CEB0D8CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 391/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2479/2017
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ***MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO***, para atender a **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Duas Barras, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Educação.**
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
EMPENHO Nº: 000857/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **0700.1236100072.009-3390.30.00-00**
VALOR: O presente contrato importa em: **R$ 737,38 (Setecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), referente aos itens: 01, 05, 12, 15, 25, 28 e 36.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do objeto do presente inicia-se na data da assinatura do contrato, de acordo com a solicitação do órgão requisitante, com término em 30 (trinta) dias.
DATA DA SSINATURA DO CONTRATO: 10 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:264D97E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 379/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2483/2017
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ***MATERIAL DIDÁTICO*** para atendimento da Rede Publica Municipal de Ensino do Município de Duas Barras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: N B DE FRIBURGO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0700.1236500072.010/0700.1236100072.009- 3390.30.00-00
EMPENHO: 000845/2018
VALOR: O presente contrato importa em: **R$ 9.230,30 (Nove mil duzentos e trinta reais e trinta centavos)** referente aos itens: **16,19,20,26,39,42,44,54 e 96.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inicia-se na data da assinatura do contrato, com término 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:53DB093C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 380/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2483/2017
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ***MATERIAL DIDÁTICO*** para atendimento da Rede Publica Municipal de Ensino do Município de Duas Barras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA-EPP
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0700.1236500072.010/0700.1236100072.009- 3390.30.00-00
EMPENHO: 000846/2018
VALOR: O presente contrato importa em: **R$ 324,10 (Trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos)** referente aos itens: **61,64,68,83 e 85.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inicia-se na data da assinatura do contrato, com término 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:BBF54AC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 381/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2483/2017
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ***MATERIAL DIDÁTICO*** para atendimento da Rede Publica Municipal de Ensino do Município de Duas Barras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: SLDA SERV, COMÉRCIO E SERV. EIRELLI-ME
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0700.1236500072.010/0700.1236100072.009- 3390.30.00-00
EMPENHO: 000847/2018
VALOR: O presente contrato importa em: **R$ 222,90 (Duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos)** referente aos itens: **17,18,27 e 31.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inicia-se na data da assinatura do contrato, com término 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:497DC31A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 029/2018

TERMO ADITIVO Nº: 029/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: nº 1976/2018
OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação de prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CAIXA, com fundamento nos art. 57 II, 40 XI e 55 III da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
FUNDAMENTO: art. 57 II, 40 XI e 55 III da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇA
MENTÁRIA: 0500.0412900482.789-3390.39.00-00
VALOR: O objeto do presente Termo importa em Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE paga à CAIXA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nas seguintes bases:
I - R$ 6,00 por documento recebido no Guichê;
II - R$ 2,57 por documento recebido na Rede Lotérica;
III - R$ 2,57 por documento recebido no Internet CAIXA;
IV - R$ 2,57 por documento recebido no Auto-atendimento;
V - R$ 2,57 por documento recebido no Correspondente Caixa Aqui;
VI - R$ 0,30 por registro, na redisponibilização de arquivo retorno.
VIGÊNCA DO CONTRATO: O prazo do objeto do presente inicia-se no dia 15 de Agosto de 2018, com término em 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 10 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:355225E0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 002/18

Na Portaria nº 099 de 08/08/18, publicada no D.O.M. em 14/08/18, edição: 2.207, onde se lê: pelo prazo de até 31 de dezembro de 2.108..... , leia-se*: pelo prazo de até 31 de dezembro de 2.018.*

Duas Barras, 16 de agosto de 2.018

ALBERTINA DAS GRAÇAS GOMES TAVARES WERMELINGER
Secretária Mun. de Governo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:F26931D0

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1708/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a observância da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, e da probidade administrativa;
Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme rege o Artigo 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preço gerada através do Pregão nº 009/2018, Processo Administrativo 1654/2018**, referente a aquisição de combustível para atender as necessidades da frota municipal, que será composta pela seguinte servidora:

Monique Maia Arantes Teixeira – Assessor Técnico de Fiscalização de Transportes – matricula 40/4112

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 01 de agosto de 2018.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:0A325FA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1709/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 1.236, de 16 de Maio de 2017, que alterou o regime dos servidores de celetistas para o regime estatutário;

CONSIDERANDO que foi assegurado o direito de ampla defesa, e o devido processo legal, com motivação de interesse público, conforme Processo Administrativo nº 3809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a VACÂNCIA DO CARGO ocupado pelo servidor **DELCINIO SEBASTIÃO POMPEU,** matrícula Nº **20/0168,** POR MOTIVO DE APOSENTADORIA do servidor público.

Art. 2º. Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 27 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engenheiro Paulo de Frontin, 01 de agosto de 2018.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:15011FAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1710/2018

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Luciano Gonçalves de Oliveira, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Operacional de Serviços Públicos, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017 com eficácia a partir de 06 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 06 de agosto de 2018.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:31C57D32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1711/2018

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Roberto Carlos Peixoto Vitor, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Operacional de Serviços Públicos, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017 com eficácia a partir de 06 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 06 de agosto de 2018.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:8D8FE56B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1712/2018

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Suelma Gomes Carvalho, do cargo de Assessor Especial da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com eficácia a partir de 05 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 08 de agosto de 2018.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:B562496A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1713/2018

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Marilena Barbosa Carvalho, do cargo de Assessor Operacional, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com eficácia a partir de 01 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 08 de agosto de 2018.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:91E4209E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1714/2018

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, Fernanda dos Santos, do cargo de Assessor de Atividades Educacionais das Unidades Escolares, da Secretaria Municipal de Educação - SEME, com eficácia a partir de 30 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 08 de agosto de 2018.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:F01BD009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1715/2018

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da alteração do cargo do funcionário Gabriel da Silva Lourenço, sem a perda da continuidade do vínculo com a Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR Gabriel da Silva Lourenço, do cargo de Subsecretário de Esportes, da Secretaria Municipal de Esporte - SEMESPO.

Art. 2º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1651/2018.

Art. 3º. NOMEAR Gabriel da Silva Lourenço, para exercer em primeira ocupação o cargo de Secretário Municipal de Esporte, DAS 01 (um), na Secretaria Municipal de Esporte - SEMESPO, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 08 de agosto de 2018.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:C1747163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1716/2018

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor **Fábio Teixeira de Oliveira**, Fiscal Sanitário, matrícula nº 20/1618, licença sem vencimentos por até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o artigo nº 178 do Regimento Interno dos Servidores Públicos da Administração Direta, autárquica e funcional do Município de Engenheiro Paulo de Frontin – Lei Municipal nº. 1191 de 29 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria surtirá seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 08 de agosto de 2018.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:7245BDAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1717/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Rescindir o contrato de trabalho a pedido da servidora **Adriana Alves Fernandes,** Telefonista, matricula Nº 20/0969, de acordo com o pedido de dispensa, sem justa causa, datado de 01 de junho de 2018.

Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 08 de agosto de 2018.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:28B6FD1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1718/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 1.236, de 16 de Maio de 2017, que alterou o regime dos servidores de celetistas para o regime estatutário;

CONSIDERANDO que foi assegurado o direito de ampla defesa, e o devido processo legal, com motivação de interesse público, conforme Processo Administrativo nº 3812/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a VACÂNCIA DO CARGO ocupado pela servidora **IRENE MARTINS ROCHA MONSORES,** matrícula Nº **20/1275,** POR MOTIVO DE APOSENTADORIA do servidor público.

Art. 2º. Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engenheiro Paulo de Frontin, 08 de agosto de 2018.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:78B2193F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1719/2018

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Lucas Queiroz de Souza, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Administrativo, símbolo DAS 03 (três), Nível 02 (dois), na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017 com eficácia a partir de 01 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 08 de agosto de 2018.
.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:7F734E75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1720/2018

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Tamiris de Almeida Soares, do cargo de Assessor Operacional de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil - SEMADEC, com eficácia a partir de 31 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 10 de agosto de 2018.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:A0A406F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1721/2018

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Iris Soares Barbosa, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Operacional de Fiscalização, símbolo DAS 4 (quatro), na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil - SEMADEC, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017 com eficácia a partir de 01 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 10 de agosto de 2018.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:FCC220AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1722/2018

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Lindalva de Fatima Dias Rosa,** Professor II, matrícula nº 20/0742, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo como artigo 179, lei municipal nº 1191 de 29 de dezembro de 2015, com eficácia a partir de 01 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 10 de agosto de 2018.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:68B3961F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1723/2018

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Jane Aparecida Sereno,** Professor II, matrículas nº 20/0403 e 20/1607, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo como artigo 179, lei municipal nº 1191 de 29 de dezembro de 2015, com eficácia a partir de 01 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 10 de agosto de 2018.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:3F6A4431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1724/2018

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora **Acácia Melany Bastos Conceição**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 20/3565, licença sem vencimentos por até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o artigo nº 178 do Regimento Interno dos Servidores Públicos da Administração Direta, autárquica e funcional do Município de Engenheiro Paulo de Frontin – Lei Municipal nº. 1191 de 29 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria surtirá seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 10 de agosto de 2018.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:69E53ACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1725/2018

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **Jaime Lourenço Bertges,** Servente, matrícula nº 20/1271, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo como artigo 179, lei municipal nº 1191 de 29 de dezembro de 2015, com eficácia a partir de 01 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 10 de agosto de 2018.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:1DDC2723

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1726/2018

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR João Pedro Souza de Oliveira, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Administrativo, símbolo DAS 03 (três), Nível 02 (dois), na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017 com eficácia a partir de 13 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 14 de agosto de 2018.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:ACC22E11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1727/2018

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR Ulisses Lustosa Coelho, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Administrativo, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017 com eficácia a partir de 01 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 14 de agosto de 2018.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:12C9A0CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1728/2018

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Ingrid Ribeiro dos Santos, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor de Atividades Educacionais das Unidades Escolares, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Educação - SEME, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017 com eficácia a partir de 01 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 16 de agosto de 2018.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:384080DE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES 14º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 - PMM

Partes: Município de Mendes e **POSTO DE GASOLINA MENDENSE LTDA, CNPJ/MF: 27.857.796/0002-30**. Objeto: Redução do custo unitário do litro do Etanol Hidratado e da Gasolina Comum, destinado ao suprimento da frota oficial da Prefeitura Municipal de Mendes, passando a vigorar pelo litro do Etanol Hidratado o valor de R$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos) e pelo litro da Gasolina Comum o valor de R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos). Fundamento Legal**: Processo Licitatório n° 053/2018, Edital de Pregão Presencial (SRP) nº. 004/2018 e artigo 65 da Lei Federal 8.666/93**. Data da vigência: 10 de agosto de 2018.

Mendes, 16 de Agosto de 2018.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3A5EFC8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES 14º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 - FMS

Partes: Município de Mendes, através do **Fundo Municipal de Saúde** e **POSTO DE GASOLINA MENDENSE LTDA, CNPJ/MF: 27.857.796/0002-30**. Objeto: Redução do custo unitário do litro do Etanol Hidratado e da Gasolina Comum, destinado ao suprimento da frota oficial da Prefeitura Municipal de Mendes, passando a vigorar pelo litro do Etanol Hidratado o valor de R$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos) e pelo litro da Gasolina Comum o valor de R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos). Fundamento Legal**: Processo Licitatório n° 053/2018, Edital de Pregão Presencial (SRP) nº. 004/2018 e artigo 65 da Lei Federal 8.666/93**. Data da vigência: 10 de agosto de 2018.

Mendes, 16 de Agosto de 2018.

ISMAEL GOMES DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9A60FF48

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 064 DE JULHO DE 2018

Errata do Decreto Nº 064 de Julho de 2018 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro (AEMERJ), Ano IX, Edição Nº 2190 de 20 de Julho de 2018.

DECRETO Nº 064, DE 12 DE JULHO DE 2018 E LEI MUNICIPAL Nº 1.916.

Onde se lê:

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.452.	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.164.	Iluminação Pública – Manutenção CIP	
4.4.90.94.00.00.00.00.0114	Indenização e Restituições	R$ 2.406,48

Leia-se:

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.041	Melh. Oper. e Ampli. no Sist. de Abast. de Água Tratada	
4.4.90.93.00.00.00.00.0114	Indenização e Restituições	R$ 2.406,48

Erro Formal de Digitação.

Mendes (RJ), em 14 de Agosto de 2018.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A2552CC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 125/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que os membros da Comissão Permanente de Licitações não poderão firmar os editais de licitações, consoante orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, extraída de vários julgados, em cumprimento ao princípio da segregação das funções.
CONSIDERANDO dentre esses julgados comtempla o Município de Mendes com Jurisdicionado, precisamente contido no Processo TCE-RJ n° 230.139-0/2014, Processo PMM n° 2992/2017.
CONSIDERANDO, Processo Administração nº3472, Apenso 204/2018, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO,** para compor o núcleo colegiado com finalidade de elaborarem as minutas de editais de licitação, em todas as modalidades (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Mendes, composta pelos servidores:

Secretarias	Nomes	Matrícula	Função
SMA	Elaine Damiana Guimarães do Nascimento	3485	Assistente Administrativo
SMS	Amanda da Silva Souza	3145	Recepcionista
SMEC	Mayara Cedeçari da Silva	3457	Assistente Administrativo
SMPF	Danúbia Matos Barros	2758	Assistente Administrativo
SMAS	Carlos Roberto Morra Pereira	2858	Assistente Administrativo
	Fabrício Mazoni de Almeida	3399	Técnico em Contabilidade
SMAMA	Wanessa Ramos Coelho de Siqueira	2678	Assistente Administrativo
	André Luiz Cavalieri	3144	Técnico Ambiental
SECTRAN	João Guilherme Martins dos Santos	3247	Assistente Administrativo
SMOSPH	Nysio Natalino de Freitas	2635	Engenheiro Civil
	Renan Ferreira	3241	Engenheiro Civil
	Thiago Siqueira Martins	3240	Arquiteto
PGM	Maurício Di Biasi Silva	3286	Procurador
CGM	Juliana da Silva Souza	3299	Contador
PREVIMENDES	Camila Loures Paschoal	3250	Assistente Administrativo

Art. 2º. _ **Art.2°-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 02.05.2018, revogando as disposições contrárias.
.
Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2018.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4DCFA004

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 390/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0352/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ***MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO***, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Duas Barras, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde.**
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MARCO ANTÔNIO CAETANO CARUBA
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
EMPENHO Nº: 000347 - 000348/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **1300.1012200152.067-3390.30.00-99**
VALOR: O presente contrato importa em: **R$ 2.744,00 (Dois mil setecentos e quarenta e quatro reais)**, referente aos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R$ R$	VALOR TOTAL R$
02	ÁLCOOL ETÍLICO 92% -EMBALAGEM DE 01 LT.	LT	02	6,30	12,60
15	COLHER DE MESA - INOX	UNID	20	2,00	40,00
19	CONDICIONADOR 350ML	UNID	10	5,65	56,50
22	DESINFETANTE 2 LITROS	UNID	80	4,20	336,00
34	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U 20W X 127V BRANCA	UNID	20	8,26	165,20
39	MINI SABONETE PARA HOTEL, GLICERINADO 14 GRAMAS	UNID	300	0,35	105,00
43	PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 64 ROLOS	FA	20	24,97	499,40
46	PEDRA SANITÁRIA COM 35G, COM SUPORTE PLÁSTICO, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS	UNID	40	1,20	48,00
49	PILHA PEQUENA - EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	EMB	20	1,30	26,00
50	POTE PLASTICO COM TAMPA 1000ML	UNID	06	3,30	49,50
54	SABÃO EM PASTA, COR ROSA, C/ 500 G UN 72,00 3,30 237,60	UNID	15	3,30	49,50
59	SACO DE LIXO 60 LITROS - 50X67X0,004 BUNZL COM 100 UNIDADES - PRETO	PCT	10	13,80	138,00
61	SHAMPOO INFANTIL 200ML	UNID	10	6,85	68,50
64	TOALHA DE MESA QUADRADA 43X43cm	UNID	02	6,00	12,00
67	TOALHA DE PAPEL MULTIUSO - PACOTE COM 02 ROLOS, FOLHA DUPLA PICOTADA COM 50 TOALHAS MEDINDO 19CMX21,5CM	FA	30	36,00	1.080,00
72	VASSOURA PIAÇAVA	UNID	10	7,75	77,50
31	GARFO DE MESA - INOX COM O CABO EM PLÁSTICO COLORIDO	UNID	10	1,00	10,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do objeto do presente inicia-se na data da assinatura do contrato, de acordo com a solicitação do órgão requisitante, com término em 02 (dois) meses.
DATA DA SSINATURA DO CONTRATO: 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:139D23F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 389/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0352/2017
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ***MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO***, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Duas Barras, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde.**
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BAZAR IRMÃOS MENDES LTDA-ME
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
EMPENHO Nº: 000343/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **1300.1012200152.067-3390.30.00-99**
VALOR: O presente contrato importa em: **R$ 3.766,34 (Três mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, referente aos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R$ R$	VALOR TOTAL R$
01	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	LT	80	5,19	415,20
20	COPO DESCARTÁVEL 200ML - CX C/ 25 PCTS	CX	30	64,80	1.944,00
25	ESPONJA MULTIUSO (VERDE/AMARELA)	UNID	100	0,35	35,00
41	SACO DE CHAO ALVEJADO 45X69CM 1U	UNID	100	2,00	200,00
26	GALAO DE SABÃO LÍQUIDO DE 5 LITROS GLICERINADO COM O PH NEUTRO	GAL	30	19,92	597,60
57	SACO DE LIXO 200L	PCT	15	23,24	348,60
62	SUPORTE DE SABONETE LÍQUIDO DOSADOR SISTEMA NXT DE ACIONAMENTO MANUAL, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE FITA DUPLA FACE PARA PAREDES LISAS E POSSUI DIVERSAS FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS, CADA ACIONAMENTO MANUAL FORNECE 1,2ML DO PRODUTO	UNID	10	21,20	212,00
71	TOUCA DESCARTÁVEL GRAMATURA - PCT. C/ 100 UNIDADES	PCT	02	6,97	13,94

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do objeto do presente inicia-se na data da assinatura do contrato, de acordo com a solicitação do órgão requisitante, com término em 02 (dois) meses.
DATA DA SSINATURA DO CONTRATO: 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:D43D5460

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 388/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0352/2017
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ***MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO***, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Duas Barras, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
EMPENHO Nº: 000342/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **1300.1012200152.067-3390.30.00-99**
VALOR: O presente contrato importa em: **R$ 1.268,43 (Hum mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos)**, referente aos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R$ R$	VALOR TOTAL R$
03	ALCOOL GEL A 70% - EMBALAGEM DE 1 LT	LT	12	6,09	73,08
07	BALDE PLÁSTICO TRANSPARENTE - CAPACIDADE PARA 8,5LTS	UNID	10	2,36	23,60
08	BOBINA PLÁSTICA 25X35, SACOLAS PICOTADAS INDIVIDUAIS PARA ALIMENTOS	ROLO	02	19,18	38,36
09	BOBINA PLÁSTICA 35X45, SACOLAS PICOTADAS INDIVIDUAIS PARA ALIMENTOS	ROLO	02	26,13	52,26
10	CONDICIONADOR EMBALAGEM COM 350ML PARA NUTRIR E HIDRATAR	UNID	08	5,68	45,44
11	CAIXA ORGANIZADORA 14 LT	UNID	02	13,90	27,80
13	CLICK REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO COMPLETO COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS	UNID	02	22,80	45,60
16	COLHER DE MESA - INOX COM CABO EM PLÁSTICO COLORIDO.	UNID	20	1,02	20,40
17	COLHER DESCARTÁVEL PARA ALMOÇO - TRANSPARENTE, PCT. 40 UNIDADES	PCT	50	3,25	162,50
21	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - 50 ML	CX	02	64,50	129,00
23	DETERGENTE NEUTRO - EMBALAGEM COM 500 ML	UNID	70	1,15	80,50

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do objeto do presente inicia-se na data da assinatura do contrato, de acordo com a solicitação do órgão requisitante, com término em 02 (dois) meses.
DATA DA SSINATURA DO CONTRATO: 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:CD56968E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 387/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0352/2017
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ***MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO***, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Duas Barras, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde.**
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: OLIVEIRA E ABREU DE DB MERCEARIA LTDA
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
EMPENHO Nº: 000341/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **1300.1012200152.067-3390.30.00-99**
VALOR: O presente contrato importa em: **R$ 2.514,01 (Dois mil quinhentos e quatorze reais e um centavo)**, referente aos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R$ R$	VALOR TOTAL R$
04	AMACIANTE - EMBALAGEM COM 5 LITROS	UNID	20	10,99	219,80
05	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	UNID	30	2,50	75,00
14	CLORO - EMBALAGEM DE 2LT.	UNID	60	4,24	254,40
18	COLHER DESCARTÁVEL PARA DOCE - TRANSPARENTE	PCT	50	1,05	142,50
24	ESPONJA DE AÇO - PCT. COM 08 UN - 60 GRS.	PCT	60	1,05	63,00
28	FILTRO DE PAPEL Nº 103 - EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	EMB	02	2,30	4,60
30	FÓSFORO EM MAÇO COM 400 PALITOS SÃO 10 CAIXINHAS E 40 PALITOS EM CADA CAIXINHA. EXCELENTE ACENDIMENTO E MANUTENÇÃO DE CHAMA. SUPER LIXA COM CAPACIDADE DE RISCAR MAIS DE 150 PALITOS CAIXA DE MADEIRA RESISTENTE À UMIDADE E IMPACTO.	FA	10	2,25	22,50
38	MARMITEX ALUMÍNIO RETANGULAR DESCARTÁVEL 500ml CAIXA COM 100 UNIDADES, COM TAMPA	CX	16	31,50	504,00
47	PILHA MÉDIA - EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	EMB	04	2,60	10,40
48	PILHA PALITO - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	EMB	04	2,99	11,96
53	SABÃO DE COCO EM BARRA, EMBALGEM COM 5 UNIDADES •PESANDO 1KG	EMB	04	11,90	47,60
55	SABÃO EM PÓ - CAIXA COM 1KG	KG	150	3,85	577,50
58	SACO DE LIXO 100L	PCT	20	19,90	398,00
68	FARDO DE TOALHA DE PAPEL PARA LAVABO	FA	15	8,85	132,75
69	TOALHA DE PRATO	UNID	20	2,50	50,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do objeto do presente inicia-se na data da assinatura do contrato, de acordo com a solicitação do órgão requisitante, com término em 02 (dois) meses.
DATA DA SSINATURA DO CONTRATO: 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:C84676AC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RELATÓRIO DIÁRIO DE PERÍCIA MÉDICA

Data da Perícia – 14/08/2018

Secretaria Municipal de Assistência Social

SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL DE DIAS	PERÍODO DA LICENÇA		TIPO DE LICENÇA
Catia de Cassia R. Fonseca	101956-2	04	01/07/2018	04/07/2018	Médica

Secretaria Municipal de Educação

SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL DE DIAS	PERÍODO DA LICENÇA		TIPO DE LICENÇA
Emerson da Silva Serrazine	101172-3	45	24/07/2018	06/09/2018	Médica
Jorge Borges de Barros*	100679-7	13	16/07/2018 a 21/07/2018 06/08/2018 a 12/08/2018		Médica

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL DE DIAS	PERÍODO DA LICENÇA		TIPO DE LICENÇA
Camila Cazuza de C. da Cruz*	101870-1	48	12/07/2018	28/08/2018	Médica

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL DE DIAS	PERÍODO DA LICENÇA		TIPO DE LICENÇA
Romerio Divino da Silva	100633-9	120	07/08/2018	04/12/2018	Médica

Secretaria Municipal de Saúde

SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL DE DIAS	PERÍODO DA LICENÇA		TIPO DE LICENÇA
Antônio Claudio V. Cabral	101263-0	120	08/08/2018	05/12/2018	Médica
Karina Silva de Freitas	110401	---------	Readaptação – 06 Meses		

Servidores com * estão de Alta Médica, aptos a retornar as atividades a partir do próximo dia útil do término de sua licença, sem restrições.

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:58F353B4

